



(Revogada pela Resolução CEPE nº 19, de 31 de outubro de 2018)

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE)  
RESOLUÇÃO Nº 24, DE 25 DE AGOSTO DE 2016**

~~— O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, o que consta do Processo no 23087.012310/2015-54 e o que ficou decidido em sua 243ª reunião, realizada em 25 de agosto de 2016, resolve:~~

~~— Art. 1º O Parágrafo único do Art. 3º da Resolução nº 17, de 15 de junho de 2016, que regulamenta o regime de Mobilidade Acadêmica Internacional no âmbito da UNIFAL-MG, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~— “Art. 3º .....~~

~~— Parágrafo único. Os discentes deverão atender aos editais de mobilidade publicados pela Prograd e pela Assessoria de Relações Interinstitucionais (Arinter) da UNIFAL-MG ou por outros órgãos.”~~

~~— Art. 2º Incluir o art. 17-A com a seguinte redação:~~

~~— “Art. 17-A. A UNIFAL-MG poderá receber discentes estrangeiros, que venham desenvolver atividades nos cursos de graduação, por meio de acordos de cooperação firmados entre instituições, programas de mobilidade ou outras parcerias.~~

~~— Parágrafo único. Os discentes estrangeiros poderão receber bolsas ou auxílios financeiros pela UNIFAL-MG ou outros órgãos de fomento.~~

~~— Art. 3º Consolidar essas alterações na Resolução nº 17/2016.~~

~~— Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Secretaria Geral.~~

**Profa. Magali Benjamim de Araújo**  
Presidente do CEPE



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG**  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700  
37130-000 – Alfenas - MG



**DATA DA PUBLICAÇÃO**  
**UNIFAL-MG**  
**26-08-2016**